PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.611

REAJUSTA OS VALORES DOS NÍVEIS DE VENCIMENTO DO QUADRO DE FUNCIONALISMO MUNICIPAL DE LAVRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores dos níveis de vencimento do Quadro de Funcionalismo Municipal de Lavras, passam a ser os constantes do Anexo I desta Lei, de acordo com o início de vigência ali indicado.

Art. 2º - Os atuais valores das pensões das viúvas dos funcionários inativos, ficam reajustados em 85% (oitenta e cinco por cento) a partir de 1º (primeiro) de novembro de 1985.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de novembro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém:

Prefeitura Municipal de Lavras, em 20 de novembro de 1985.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Art. 1º da Lei nº 1.611 de 20 de novembro de 1985

VIGÊNCIA: 01.11.85

NÍVEIS	VENCº ANTEIOR	VENCº ATUAL
IV	428.204	792.180
V	451.256	834.820
VI	467.616	865.090
VII	490.500	907.420
VIII	500.240	925.370
IX	541.442	1.001.670
X	582.642	1.077.890
XI	656.992	1.215.430
XII	855.470	1.582.620
CARGO EM COMISSÂO		
Chefe de Seção	500.240	925.370
Chefe de Serviço	601.150	1.112.130
Secretário	631.792	1.168.810
Assistente DOSP	726.876	1.344.720
Chefe Setor	917.140	1.696.610
Chefe Gabinete	978.522	1.810.660
Chefe Departamento	1.042.682	1.928.960
Assistente Administrativo	1.145.822	2.119.770
Assessor Técnico	1.145.822	2.119.770

Prefeitura MUnucipal de Lavras, em 20 de novembro de 1985.